

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 479/2019 - LOA 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueira – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipueira – RN, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total estimada bruta no valor de R\$ 19.880.180,00 (Dezenove milhões, oitocentos e oitenta mil e cento e oitenta reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.436.300,00 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e trezentos reais) e a *Receita Total estimada líquida de R\$ 17.443.880,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, e oitocentos e oitenta reais)*.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento da Tabela I, na forma da legislação vigente.

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA – 2020

TABELA I

RECEITA	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		16.271.953,00	93,28%
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	408.152,00		
Receitas de Contribuições	107.820,00		
Receita Patrimonial	65.015,00		
Receitas de Serviços	25.000,00		
Transferências Correntes	18.070.266,00		
(-) Deduções de Receitas	-2.436.300,00		
Outras Receitas Correntes	32.000,00		

RECEITAS DE CAPITAL		1.171.927,00	6,72%
Operações de Crédito	161.780,00		
Alienação de Bens	32.344,00		
Transferência de Capital	977.803,00		
TOTAL GERAL >>>>>>>>>>>>		17.443.880,00	100,00%

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor R\$ 17.443.880,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, e oitocentos e oitenta reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 12.253.080,00 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.190.800,00 (Cinco milhões, cento e noventa mil e oitocentos reais).

III – O valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Tabela II e III.

DESPESA POR PODER E ORGÃO – 2020

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
01. LEGISLATIVO	1.085.400,00	6,22%
01.001-Câmara Municipal	1.085.400,00	
02. EXECUTIVO	11.167.680,00	64,02%
02.002 Gabinete do Prefeito	642.015,00	
02.003 Sec. Mul. de Administração e Recursos Humanos	1.917.690,00	
02.004 Sec. Mul. de Finanças e Tributação	233.000,00	
02.005 Sec. Mul. de Desenvolvimento Econômico	81.375,00	
02.006 Sec. Municipal de Educação	4.821.130,00	
02.007 Sec. Mul. de Turismo, Esporte e Lazer	277.700,00	
02.008 Sec. Municipal de Cultura	178.000,00	
02.009 Sec. Mul. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	1.889.100,00	
02.010 Sec. Mul. de Agricultura, Pecuária e Pesca	599.550,00	
02.011 Sec. Mul. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	278.120,00	
02.999 Reserva de Contingência	250.000,00	
03. FUNDO MUL. DE SAUDE DE IPUEIRA	4.112.800,00	23,58%
03.001.Fundo Mul. de Saúde de Ipueira	4.112.800,00	
04. FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.078.000,00	6,18%

acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício; e

IV – destinados ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente relativas a débitos periódicos vincendos.

TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2020, Revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3740C75F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2019. Edição 2127
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>